



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**Objeto**

Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

**PREGÃO PRESENCIAL**

***SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

**Data: 18/04/2013**

**Horário: 09:00 horas**

**Local:**

Sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro  
Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro  
CEP 76.888-000,  
Cidade: MONTE NEGRO-RO.  
Telefone: (69) 3530 – 3178  
e-mail: [andrea\\_siqueira1980@hotmail.com](mailto:andrea_siqueira1980@hotmail.com)

**Recibo de Retirada de Edital**

**Quando o Edital for retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na íntegra e remetido a esta Coordenadoria de Licitações e Contratos, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail: [andrea\\_siqueira1980@hotmail.com](mailto:andrea_siqueira1980@hotmail.com). O não recebimento exime a Pregoeira do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**

**Andréia da Silva Siqueira** - Pregoeira  
**Laudiceia Tavares Rosa** – Secretaria  
**Marleide Aparecida de Oliveira** – Membro  
**Wallisson Sousa Guedes** - Suplente



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 - O CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n° 009/2013, de 22/01/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei n° 8.666/93 e suas alteração e com a Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**1.2 -** Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues impreterivelmente ao Pregoeiro (a) até as **09:00 horas do dia 18 de Abril de 2013**, na sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

**1.3 -** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Modelo Termo de Referência/ Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Vistoria;
- c) **ANEXO III** – Modelo Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Formulário de Proposta
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Submissão do Edital;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- h) **ANEXO VIII**- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- i) **ANEXO IX**- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- j) **ANEXO X** - Minuta Contrato;
- k) **ANEXO XI** - Modelo declaração de idoneidade;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de Proposta Independente;

**2. DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Fazendo parte integrante deste Edital, Termo de Referência e Anexos, onde as propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos orçamentários destinados para pagamento do objeto desta licitação tem como fonte de Receita os recursos orçamentários destinados pela Câmara Municipal, cujos valores estão previstos no orçamento de 2013. Os recursos para o exercício subsequente estão consignados na mesma fonte:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha 15**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Monte Negro, conforme disciplina o § 3º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**4.1.1** - O Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Monte Negro, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos subitens **13.2.1 a 13.2.3 deste Edital**;

**4.2** - Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

**4.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA E PREFEITURA DE MONTE NEGRO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

**d)** estrangeiras que não funcionem no País.

**4.3** - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**4.4** - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**4.5**- Todos os anexos contidos no Edital deverão ser devidamente identificados, de acordo com sua finalidade.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13 deste Edital** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

**5.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.1.2** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

**5.2** – Dos empates:

**5.2.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

**5.3** - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

**5.3.1** - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.3.2** - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no subitem **5.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.3.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 5.2.1 deste Edital**, será



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.3.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

**5.3.5** – O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte ;

**5.3.6** - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

**6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade, CPF ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

**6.2** - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma **reconhecida em cartório**, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade e CPF para que constem no processo;

**6.3** - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade e CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

**6.4** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

**6.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**6.6** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **6.2 e 6.3 deste Edital**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**6.7** - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

**6.8** - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.9** – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar **no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - Os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

**a)** Envelope 1- Proposta de Preços;

**b)** Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13** deste Edital.

**7.2** - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
COORDENARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
COORDENARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**7.3** – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem **7.1 deste Edital**, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

## 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **subitem 1.2** deste edital.

**8.2** – Enquanto não procedida à abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada;

**8.3** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4** - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

**8.5** - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** - Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (Anexo IV deste Edital)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

**9.2** - Na Proposta de Preços deverão constar:

**9.2.1** - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**9.2.2** - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

**9.2.3** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**9.2.4** - Uma única cotação, com preços unitários e totais por lote em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

**9.2.5** – As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XII deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

**9.3** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

**9.5** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**9.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.7** - A licitante deverá apresentar em equipamento próprio o Sistema Informatizado de Gerenciamento Administrativo, com duração de 10 minutos, para cada empresa, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

**9.8** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.2** - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participarem dos lances verbais.

**10.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.4** - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem **10.3 deste Edital**, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

**10.5** - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

**11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, **contendo cada lance no máximo duas casas decimais com relação aos centavos**, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

**11.1.1** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**11.1.2** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**11.1.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.1.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**11.2** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**11.3** - O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**11.4** - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**11.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório;

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**11.7**- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**11.8** - Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**12. DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os serviços licitados;

**12.2**– Encerrada a etapa de lances, **a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da sessão, uma nova proposta de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;**

**12.3** - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.4** - Serão desclassificadas as proposta que após etapa de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com os preços unitários ou o valor global dos serviços **superiores ao estimado pela Administração para contratação;**

**12.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**12.5.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**12.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições de habilitação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**12.7** - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**12.8** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.9** - Apurada a melhor proposta que atenda a este edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**12.10** - **Quando todas as propostas forem desclassificadas**, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis** para o recebimento de novas propostas;

**12.11** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes;

**12.12** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, **em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão de Licitações**, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

a) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo XI** (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

**13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**13.2.1 - Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autêntica de Cédula de identidade e CPF;

**13.2.4 - Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.5** - Registro comercial no caso de empresa Individual;

**13.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**13.3.2** - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Divida Ativa da União**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

**13.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais** com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**13.3.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**13.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do **Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI N.º 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011.**

**13.3.7- Certidão simplificada da junta comercial (JUCER)**

#### **13.4 – Encargos previdenciários**

**13.4.1** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.4.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### **13.5 – Outros documentos relativos à Habilitação**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**13.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

**13.5.2 – Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

**13.5.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93** (conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital);

### **13.6 – Disposições Gerais da Habilitação**

**13.6.1** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**13.6.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

**13.6.3** - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente;

**13.6.4** - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, junto a Comissão de Licitações e Contratos situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

**14.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**14.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório**;



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**14.4** - No que concerne ao subitem 14.1 deste Edital, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias útil**.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2** - **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;**

**15.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.4** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.5** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, junto a Comissão de Licitações situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste edital.

**16.3** – Após a homologação do resultado, caberá a autoridade competente designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para fiscalização proceder à avaliação do material e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

**17. DO PRAZO E FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**17.1** O prazo para a execução dos serviços contratados será de imediato, a contar a assinatura do contrato, obedecendo-se a disposições constantes do Projeto Básico (**ANEXO I deste Edital**) e demais contidas neste Edital;

**17.2** O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º.8666/93 atualizada;

**17.3** A **CONTRATADA** é o órgão fiscalizador da prestação dos serviços necessários, ao funcionamento regular e designará formalmente o Gestor (es) Titular (es), para acompanhar a execução do Contrato, ficando desde já obrigado a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**17.4** A Contratada entregará a Câmara a respectiva Nota Fiscal discriminatória do material/serviços fornecidos;

**17.5** A Câmara do Município de Monte Negro se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material/serviços entregues de forma diversa do fornecedor e apresentado na proposta vencedora.

**18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO**

**18.1** – A contratada deverá apresentar, mensalmente, Nota fiscal e relatório dos serviços executados conforme Projeto Básico e Executivo, para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara;

**18.2** – Sobre o faturamento mensal referente à prestação do serviço pela prestadora contratada, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão as tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana e distância geodésica entre origem e o destino das chamadas constantes no plano de serviços ou proposta;

**18.3** - O pagamento será efetuado por intermédio de cheque, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Monte Negro**, devendo estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**18.4** - O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deverá corresponder a 01 (um) mês de prestação de serviços, devendo discriminar de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**18.5** - Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a **Câmara**.

**18.6** - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s)/Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a **Câmara**;

**18.7** - Os valores faturados dos serviços deverão ser aqueles definidos no campo “Preço Unitário” da Planilha de Formação de Preços da contratada, incluídas todas as despesas, taxas e impostos e deduzidos os descontos ofertados;

**18.8** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora, enquanto pendente de Comprovação, devidamente atualizada, de regularidade para com:

**a)** A Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**b)** a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver;

**c)** a Fazenda Municipal;

**d)** a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**e)** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

**19.2** - O descumprimento total ou parcial do fornecedor ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação, sujeitará O FORNECEDOR às seguintes penalidades:

**19.2.1** - Advertência;

**19.2.2** - Multas:

**19.2.3** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**19.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Câmara do Município de Monte Negro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o FORNECEDOR as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

**19.2.5** - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o FORNECEDOR ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**19.2.6** - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer à suspensão;

**19.2.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**19.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da Nota de Empenho;

**20.2** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

**20.3** - O prazo concedido para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara do Município de Monte Negro-RO;

**20.4** - Poderá Câmara de Monte Negro-RO, quando o convocado não aceitar ou não a assinatura, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**20.5** - A Nota de Empenho poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** - Compete à Contratante:

**21.1.1** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**21.1.2** – Fornecer as informações e dirimir dúvidas a Contratada no que se refere a contratação dos produtos e confecção das cartilhas;

**21.1.3** Zelar pela conservação e durabilidade dos aparelhos cedidos;

**21.1.4** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** – Compete à Contratada:

- a) Na execução dos serviços de acordo com o que consta no item 4 Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá observar os prazos que seguem, sob pena de aplicação das sanções contratuais:
- b) Atender as solicitações e sanar as falhas ou interrupção na prestação de serviços contratados, em 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pelo gestor do contrato devidamente nomeado pela CONTRATANTE, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.6;
- e) Submeter-se à Fiscalização por parte da Contratante;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
- h) o período de faturamento do primeiro ao último dia de cada mês, com previsão de pagamento para dez dias após o recebimento da fatura, que deverá ser fornecida em papel e em arquivo eletrônico, no formado texto (txt), juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e INSS;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- j) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo termo;

**22.2** - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de acessos estimado no certame, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº8666/93.

**22.03** - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**24.2** - Será dado vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

**24.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos;

**24.5** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido;

**24.6** - É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto licitado sem prévia anuência da Administração;

**24.7** - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

**24.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**24.9** – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro(a), na sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, Comissão Permanente de Licitações e Contratos situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO., até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**24.11** - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**Monte Negro, 04 de Abril de 2013.**

**Andreia da Silva Siqueira**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**Anexo I**

**PROJETO BASICO E EXECUTIVO**

**1. OBJETO**

Constitui objeto a Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Considerando a necessidade dos softwares para assegurar o bom funcionamento do gerenciamento administrativo e, considerando ainda, a imposição da legislação vigente dos órgãos controladores internos e externos, se faz necessária, a Contratação da empresa para a prestação dos serviços com implantação e locação de sistema informatizado para administração pública.

**PARTE 1**

**IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS**

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. Conversão de Bases de Dados**

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal de Monte Negro não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

**3.2. Implantação de Programas**

O prazo para implantação dos programas é de 30 (trinta) dias corridos, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

**3.3. Treinamento de Pessoal**

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

**PARTE 2**

**REQUISITOS MÍNIMOS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS

Os programas deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:

- a) Ser executados em ambiente multi-usuário, em arquitetura cliente-servidor;
- b) Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- c) Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- d) Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: 1) registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; 2) controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface, e 3) possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- e) Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- f) Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- g) Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- h) Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- i) Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- j) Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- l) Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.

### **PARTE 3** **ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS**

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

##### 5.1. Contabilidade Pública

5.1.1. O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características: auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; estar adequada as novas normas de Contabilidade PCASP.

5.1.2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

5.1.3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas Estadual, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 5.1.4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
- 5.1.5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
- 5.1.6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir do pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (s);
- 5.1.7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
- 5.1.8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
- 5.1.9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
- 5.1.10. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;
- 5.1.11. Registrar o fluxo de lançamentos nos quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e variações), isolados e conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos;
- 5.1.12. Possuir plano de contas próprio e específico nos casos das exigências do TCE;
- 5.1.13. Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- 5.1.14. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- 5.1.15. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 5.1.16. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
- 5.1.17. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- 5.1.18. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
- 5.1.19. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- 5.1.20. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- 5.1.21. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- 5.1.22. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- 5.1.23. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
- 5.1.24. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;
- 5.1.25. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- 5.1.26. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 5.1.27. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 5.1.28. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 5.1.29. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 5.1.30. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 5.1.31. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 5.1.32. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- 5.1.33. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Sistema SIGAP, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Plano de Contas).
- 5.1.34. Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos;
- 5.1.35. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta;
- 5.1.36. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta;
- 5.1.37. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

## 5.2. Folha de Pagamentos

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por tela. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada um criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

- 5.2.1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas através de arquivos XML, conforme as categorias de despesas.
- 5.2.2. A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV;
- 5.2.3. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários, este último com opção de desfazer útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc.;
- 5.2.4. A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas e permitir que os eventos sejam vinculados a qualquer outro, o que garantirá flexibilidade para registrar todo tipo de situação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 5.2.5. Permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros;
- 5.2.6. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- 5.2.7. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- 5.2.8. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV e licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, cálculo automático de imposto de renda, salário família e pensão alimentícia, histórico de transferência de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- 5.2.9. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos em massa, filtrada por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
- 5.2.10. Possibilitar a importação, em layout específico, de arquivos e convênios e empréstimos;
- 5.2.11. Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
- 5.2.12. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- 5.2.13. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP;
- 5.2.14. O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial;
- 5.2.15. Folha mensal;
- 5.2.16. Adiantamento mensal;
- 5.2.17. Recibo de férias com impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- 5.2.18. Cálculo de licença-prêmio;
- 5.2.19. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- 5.2.20. Adiantamento e fechamento do 13º salário;
- 5.2.21. Rescisão;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 5.2.22. Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- 5.2.23. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- 5.2.24. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo;
- 5.2.25. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, evento único, entre outros;
- 5.2.26. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- 5.2.27. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE;
- 5.2.28. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- 5.2.29. Emissão de etiquetas personalizadas;
- 5.2.30. Gerador de relatórios, entre outros;
- 5.2.31. Possibilitar a impressão e/ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como:
- 5.2.32. RAIS;
- 5.2.33. DIRF;
- 5.2.34. Informe de rendimentos;
- 5.2.35. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.
- 5.2.36. Permitir ao usuário efetuar consultas de informações da folha de pagamento através da internet.

### 5.3. Orientação Técnica

A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, inclusive com consulta via Web, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionados à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PARTE 4**  
**ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**6. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Implantação do Sistema	SERVIÇO	<b>5.000,00</b>
Locação dos Sistemas de Contabilidade e Folha de Pagamento.	MENSAL	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>		<b>65.000,00</b>

**7. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Monte Negro, situado na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, Centro, Monte Negro RO, no horário de expediente das 07:30 hs as 13:30 hs, caso necessitar de atualizações dos sistemas após o expediente ou final de semana, a empresa deverá comunicar com 24 horas de antecedência a esta Casa de Leis.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

Oficialmente convocada pela CÂMARA Municipal de Monte Negro-RO, com vistas à celebração do Contrato, é dado à empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para o local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de ajuste.

O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições do Edital.

O prazo de execução de serviços de implantação será conforme item 3, e o prazo da Locação do Sistema Informatizado será a partir da data da assinatura do Contrato.

Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8. DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da implantação do Sistema Informatizado poderá ser efetuado após o término dos serviços executados, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços e os demais pagamentos serão efetuados mensalmente, com recursos próprios da Câmara Municipal de Monte Negro.

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa vencedora.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pela área encarregada de recebimento.

A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **9. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão acompanhados pelo Secretário Geral, Técnico de Informática, ficando o Secretário Geral responsável pela emissão de relatório dos serviços prestados com o documento fiscal da CONTRATADA, que será autenticado pelo Secretário Geral da Casa.

Caberá ao ordenador de despesa definir o prazo limite para que a CONTRATADA realize as correções na implantação do sistema, observando para tanto o que determinar a Diretoria Geral e o nível de dificuldade daquilo que deve ser corrigido.

#### **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

O período de vigência contratual deverá excluir o prazo da implantação do sistema (recebimento provisório) e computar o prazo mensal da prestação dos serviços de Locação de Sistema Informatizado.

#### **11. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei Federal nº. 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 1 (um) ano .

#### **12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do instrumento contratual a ser firmado deverão acontecer na dotação consignada no orçamento próprio de 2013 da Câmara Municipal, podendo ser classificadas da seguinte forma: 01 - Poder Legislativo - 0103100012001 – Manutenção das Atividades Legislativa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 015.

#### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- b) Assegurar aos profissionais da Contratada o acesso a plantas atuais do prédio outros documentos solicitados e aos locais serão realizadas as reformas/ampliações, respeitadas as normas de segurança interna.
- c) Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução da implantação do sistema e locação mensal dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação, contratos e demais documentos correlatos.
- e) Realizar o pagamento da Nota Fiscal, após a entrega definitiva dos serviços.
- f) Caberá ao ordenador de despesa, aprovar as soluções técnicas, materiais e equipamentos a incorporar na execução dos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

- a) Observar e cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema de Tecnologia da Informação, relativas aos serviços a serem executados.
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CMMN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CMMN.
- d) Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CMMN em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMMN.
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da CMMN.

- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- h) Empregar na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, os quais estarão sujeitos às normas disciplinares e de segurança da CMMN.
- i) Comunicar à CMMN, por escrito, qualquer anormalidade ou dificuldade apresentada durante a execução da implantação do sistema.

#### 15. DO TERMO DE VISTORIA

O representante legal da empresa deverá vistoriar previamente as dependências onde será realizado o serviço, objeto da licitação, na sede da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267 – Centro – CEP: 76888000, para conhecimento do objeto licitado, sendo pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria (Anexo I). A vistoria de que trata este item deverá ser agendada diretamente com o Presidente da CPL e/ou servidor designado para tal, através do telefone 069-353-3178.

O Termo de Vistoria será emitido pelo Secretário Geral, nos termos do Anexo I deste Edital.

Após a vistoria não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações ou quaisquer outros fatores inerentes ao serviço que venham a compor a proposta a ser apresentada. As vistorias deverão ser realizadas no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de recebimento da Cotação de Preço e/ou das Propostas.

#### 16. DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade para a prestação do serviço comprometendo-se a manter sigilo a toda e qualquer informação que tenha acesso em virtude do serviço a ser executado.

Monte Negro/RO, 04 de Abril de 2013.

**Solicitado por:**

**Max Mariano de Oliveira**  
**Secretário de Geral**

**Autorizado em: \_\_\_/\_\_\_/2013.**

**Marcio Jose de Oliveira**  
**Presidente / CMMN**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO - I

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
(Termo de Referência)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa: \_\_\_\_\_.

Declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários, que em nome da empresa, tomou pleno conhecimento dos detalhes do serviço a ser contratado, das condições locais e das estabelecidas no Termo de Referência, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente procedimento licitatório. Não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Monte Negro/RO 18/04/2013.

Carimbo CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

**Atesto:**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO - II  
**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**  
(Termo de Referência)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ ,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins dos Procedimentos Licitatórios, que  
todas as informações da rede da Câmara Municipal de Monte Negro/RO a que tenham acesso  
serão mantidas em sigilo, com acesso mínimo e restrito aos técnicos designados para a prestação  
dos serviços.

Monte Negro/RO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV  
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

**OBJETO:** O objeto deste certame é a Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Validade da Proposta: 60 dias

Data da abertura: Dia 18/04/2013 AS 09:00 Horas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública e folha de pagamento.	serviço	01		
2	Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas.	mensal	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

**Carimbo de CNPJ da Empresa:**

**Dados Bancários:** Agência: \_\_\_\_\_ Conta

Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA**

Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

.....(Razão Social da Empresa), com sede na  
.....(endereço completo), inscrição no  
CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em  
atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que  
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2013/CPL/CMMN, Processo nº 049/CMMN/13, da Câmara Municipal de  
Monte Negro –RO.

Monte Negro (RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 005/13/CPL/CMMN, PROCESSO Nº 049/CMMN/13, DECLARA que :

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Monte Negro proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Monte Negro (RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**(Assinatura do responsável legal)  
Nome do declarante**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO**  
**FUNCIONAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

.....(nome da  
empresa) CNPJ n°.....sediada  
à....., declara sob  
as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz.

Monte Negro/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

**(Assinatura do responsável legal)**  
**Nome do declarante**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA** para fins do disposto no subitem 3.4.1., do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 005/2013/CPL/CMMN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Monte Negro(RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

(Assinatura do responsável legal)  
Nome do declarante



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13/CPL/CMMN  
PROCESSO Nº 049/CMMN/13

.....(Nome da empresa). CNPJ nº  
..... ou CPF nº..... sediada à  
..... (endereço completo) . declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Monte Negro – RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura  
Nome e n.º de Identidade do Declarante





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento da implantação do Sistema Informatizado será efetuado após o término dos serviços executados, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços e os demais pagamentos serão efetuados mensalmente, com recursos próprios da Câmara Municipal de Monte Negro.
- b) Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa vencedora.
- c) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pela área encarregada de recebimento.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços com implantação do sistema informatizado nos equipamentos de informática da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias, a contar do termo de autorização para o início, conforme item 3 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Presidente da Câmara, mediante justificativa fundamentada.

O prazo da Locação de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública e folha de pagamento, incluindo orientações técnicas será a partir da data da assinatura do Contrato e deverá obedecer à descrição constante no Projeto Básico.

Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de autorização para início e deverão obedecer ao andamento previsto no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Ficha 15**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- b) Assegurar aos profissionais da Contratada o acesso a plantas atuais do prédio outros documentos solicitados e aos locais serão realizadas as reformas/ampliações, respeitadas as normas de segurança interna da CMMN.
- c) Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução da implantação do sistema e locação mensal dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação, contratos e demais documentos correlatos.
- e) Realizar o pagamento da Nota Fiscal, após a entrega definitiva dos serviços.
- f) Caberá ao ordenador de despesa, aprovar as soluções técnicas, materiais e equipamentos a incorporar na execução dos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sempre com o apoio da CMMN.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

- a) Observar e cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema de Tecnologia da Informação, relativas aos serviços a serem executados.
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CMMN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CMMN.
- d) Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CMMN em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMMN.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da CMMN.
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- h) Empregar na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, os quais estarão sujeitos às normas disciplinares e de segurança da CMMN.
- i) Comunicar à CMMN, por escrito, qualquer anormalidade ou dificuldade apresentada durante a execução da implantação do sistema.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- a) Os serviços serão acompanhados pelo Secretário Geral, Técnico de Informática, ficando o Secretário Geral responsável pela emissão de relatório dos serviços prestados com o documento fiscal da CONTRATADA.
- b) Caberá ao ordenador de despesa definir o prazo limite para que a CONTRATADA realize as correções na implantação do sistema, observando para tanto o que determinar a Diretoria Geral e o nível de dificuldade daquilo que deve ser corrigido; e
- c) É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no processo licitatório ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:**

- a) Os serviços serão acompanhados pelo Secretário Geral, Técnico de Informática, ficando o Secretário Geral responsável pela emissão de relatório dos serviços prestados com o documento fiscal da CONTRATADA.
- b) O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
  - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Secretário Geral e Técnico de Informática), mediante Termo de Recebimento.
  - Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.
  - O Diretor Geral deverá emitir Relatório mensal de Implantação, Migração do Programa e Atualização com normas previstas em legislação vigente, para avaliar o funcionamento do mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- c) Após a entrega de **todos os documentos** o Servidor indicado pela Secretaria Geral realizará a vistoria dos serviços, quando fará uma análise das condições que se apresentam os serviços, comprovação da veracidade e sua existência.
- d) Uma vez examinada os serviços, a o responsável pelo recebimento de Serviços procederá à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- e) Caso a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços constate a existência de imperfeições, vícios, defeitos, deficiências, falhas, omissões no serviço de implantação e migração e/ou execução em desacordo com o contrato, poderá recusar total ou parcialmente os serviços ou fornecimento, indicando quais as etapas ou partes liberadas e quais as sujeitas a correções e complementações.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:**

- a) O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de XX (xxxx) XXXX consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Este contrato rege-se-á conforme o Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º 005/2013/CPL/CMMN, parte integrante do Processo Administrativo n.º 049/CMMN/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

As penalidades contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicadas a critério da Câmara Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas, nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- c) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- d) quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;
- f) quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- g) quando houver paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem a justa causa e sem a prévia comunicação à CONTRATANTE.

Para o caso de recusa injustificada em assinar os contratos, dentro do prazo estabelecido, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado na licitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- a) A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que verificadas pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Administração.
- b) A multa será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso de atraso injustificado na execução da obra por culpa da CONTRATADA.
- c) Para os casos de não correção de defeitos ou irregularidades solicitada pelo CONTRATANTE, e de descumprimento de cláusulas ou obrigações contratuais ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- d) A multa prevista no item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na lei.
- e) A multa, aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- f) Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Contratante.
- g) A suspensão temporária de contratar com a Câmara Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, serão aplicadas nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Presidente da Câmara.
- h) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

O período de vigência contratual deverá excluir o prazo da implantação do sistema (recebimento provisório) e computar o prazo mensal da prestação dos serviços de Locação de Sistema Informatizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei Federal nº. 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 1 (um) ano .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:**

A empresa deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade para a prestação do serviço comprometendo-se a manter sigilo a toda e qualquer informação que tenha acesso em virtude do serviço a ser executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XX/CMGM/XX**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Monte Negro**.

Monte Negro/RO, XX de XXXXXX de XXXX.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
PRESIDENTE/CMMN/RO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Á

Câmara do Município de Monte Negro

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão n.º 005/2013

Objeto: **Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico em anexo.**

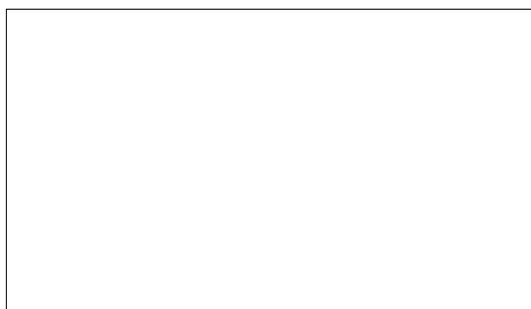
Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ



\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Pregão Presencial Nº005/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

Recebemos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara do Município de Monte Negro/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**, cuja sessão de abertura será realizada no dia **18 de Abril de 2013 às 09 horas**.

*Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.*

Monte Negro (RO) Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS**

	Razão Social: _____
	CNPJ nº _____
	Endereço: _____
	E-mail: _____
	Cidade/Estado: _____
	Telefone: _____
	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA**

**RETIRADA DO EDITAL**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**CARGO NA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**FONE COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

**CELULAR:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**MSN:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Servidor do Pregoeiro